

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-007-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

PAUTA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS; DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO; E DE SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE.

DATA: 11.08.2021

HORA:

LOCAL: Plataforma do Sistema de Deliberação Remota – SDR.

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta

II – Expediente:

Nada consta.

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada consta

b) Discussão e votação de proposições e pareceres sujeitos à aprovação do Plenário:

1. Projeto de Lei n.º 109/2019, de autoria do Deputado Soldado Noelio

“Obriga as empresas prestadoras de serviço a previamente informarem aos consumidores os dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes.” - (CICTS, COFT)

(Correlato aos Projetos de Lei n.ºs 295/2019 e 52/21, conforme documento anexado pelo Departamento Legislativo)

Projeto de Lei n.º 295/2019, de autoria do Deputado Vitor Valim

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de informações pelas empresas prestadoras de serviços sobre os dados dos funcionários que necessitarão adentrar nas residências ou nos estabelecimentos dos consumidores no âmbito do estado do ceará.” - (CICTS, COFT)

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-007-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Projeto de Lei n.º 52/2021, de autoria do Deputado Agenor Neto e Coautoria do Deputado Romeu Aldigueri

“Dispõe sobre o dever de as empresas prestadoras de serviço informarem aos consumidores, previamente, dados que identifiquem o responsável pela execução dos serviços em suas residências ou sedes, no estado do Ceará.” - **(CDC, CICTS, COFT)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Relatoria: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Favorável ao Projeto de Lei n.º 109/2019, e contrário aos Projetos de Leis n.ºs 295/2019 e 52/21

2. Projeto de Lei n.º 370/2019, de autoria da Deputada Fernanda Pessoa

“Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do estado do Ceará, de disponibilizar informação sobre a proibição legal da cirurgia de caudectomia de cães.” – **(CMADS, CDC, CICTS, COFT)**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Relatoria: Deputado Juliocésar Filho

Parecer: Favorável

3. Projeto de Indicação n.º 189/2020, de autoria do Deputado André Fernandes

“Dispõe sobre a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo poder público como forma de contribuir para um meio ambiente sustentável e dá outras providências.” - **(CMADS, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Não


Pedido de Vista: Não

Relatoria: Deputado Jeová Mota

Parecer: Favorável

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-007-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

4. Projeto de Indicação n.º 57/2021, de autoria do Deputado André Fernandes

“Dispõe sobre a instalação de unidade do Instituto Médico Legal - IML no município de Missão Velha-CE.” - (CSSS, CTASP, COFT)

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Relatoria: Deputado Jeová Mota

Parecer: Favorável

5. Subemenda ao Projeto de Lei n.º 32/2019, de autoria do Deputado Marcos Sobreira, que Proíbe o uso de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis e reutilizáveis, nos estabelecimentos comerciais, bares, quiosques, padarias, barraca de praia, hotéis, restaurantes e lanchonetes do estado do Ceará. (Deliberado na 63ª reunião conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido; de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços; e de Orçamento, Finanças e Tributação, em 18.12.2019) – (CMADS, CICTS, COFT)

Subemenda Modificativa/Supressiva n.º 01/2021 ao Projeto de Lei n.º 32/2019, de 12.02.2019, de autoria do Deputado Marcos Sobreira – Proíbe o uso de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis e reutilizáveis, nos estabelecimentos comerciais, bares, quiosques, padarias, barraca de praia, hotéis, restaurantes e lanchonetes do estado do Ceará.

“Modifica a Emenda n.º 02 do Projeto de Lei n.º 32/2019 e suprime seus incisos II e IV.”

Relatoria: Deputado Jeová Mota

Parecer: Favorável

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias